



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 199 • São Paulo, sábado, 24 de outubro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, da área que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, da área identificada como "Área IV", localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 100, Centro, naquela cidade, contendo 23.173,24m², (vinte e três mil, cento e setenta e três metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situada nas dependências do Complexo Hospitalar do Juquery, localizado na Avenida dos Coqueiros, nº 300, Município de Franco da Rocha, cadastrado no SGI sob nº 2203, conforme identificado nos autos do expediente CC/97.945/15.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo, juntamente com outras que já são de domínio municipal, destinar-se-á à instalação de um parque linear.

§ 2º - Caberá exclusivamente à municipalidade a responsabilidade pela tomada das providências necessárias à reintegração da posse da área, inclusive com o fornecimento dos meios para tanto.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 59.858, de 29 de novembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 61.573, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova a Ata do Conselho de Administração da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, que deliberou sobre a extinção da entidade, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 15.899, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre a extinção da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração daquela entidade, que acolheu proposta de extinção da Fundação; e

Considerando a necessidade de regulamentar o referido processo de extinção,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovada a Ata da reunião do Conselho de Administração da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, realizada em 14 de outubro de 2015, que deliberou favoravelmente à extinção da Fundação e fixou as providências necessárias ao cumprimento dessa medida.

Artigo 2º - Os bens, direitos, atribuições, obrigações e recursos financeiros da Fundação serão automaticamente transferidos para a Secretaria de Planejamento e Gestão, após o registro da Ata aprovada pelo artigo 1º deste decreto, junto ao competente Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único - A partir do registro mencionado no "caput" deste artigo, a guarda permanente dos livros e documentos da Fundação incumbirá à Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários à efetiva transferência de dotações orçamentárias, com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 61.574, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas complementares, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis localizados nos Municípios de Caraguatatuba e São Sebastião, necessários à implantação do Empreendimento Rodoviário "Nova Tamoiós - Contornos", que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Considerando a construção do empreendimento rodoviário "Nova Tamoiós - Contornos", voltando a promover o reordenamento do tráfego nas cidades de Caraguatatuba e São Sebastião, deslocando a SP-055 da região central destes municípios para um traçado externo ao perímetro urbano, a fim de proporcionar um melhor acesso a estas cidades, e a melhoria nas condições de turismo no Litoral Norte de São Paulo;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental Prévia Nº2152 em 22/08/2012, que aprovou a localização e a concepção do empreendimento do Contornos Sul de Caraguatatuba e São Sebastião - Processo nº 062/2009 - SMA-CETESB, com base no Parecer Técnico nº 0352/12/IE e Deliberação CONSEMA nº 029/2012;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental Prévia nº2167 em 02/10/2012, que aprovou a localização e a concepção do empreendimento do Contorno Norte de Caraguatatuba - Processo nº 097/2011 - SMA-CETESB, com base no Parecer Técnico nº 0433/12/IE e Deliberação CONSEMA nº 032/2012;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental Prévia Retificatória nº2151 em 04/12/2013, que aprovou a localização e a concepção do empreendimento Contornos Sul de Caraguatatuba e São Sebastião - Processo nº 062/2011 - SMA-CETESB, com base no Parecer Técnico nº 352/12/IE, no Parecer Técnico 568/13/IE, e Deliberação CONSEMA nº 23/2013;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental de Instalação nº 2316 em 09/10/2014, que aprovaram a localização e a concepção do empreendimento Contornos Norte e Sul - Processo nº 097/2011, com base no Parecer Técnico nº 456/13/IE e Parecer Técnico nº337/14/IE, e na Licença Ambiental Prévia nº 2167 de 02/10/2012;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental de Instalação nº 2237 em 14/10/2013, e Licença Ambiental de Instalação nº 2290 em 20/05/2014, e Licença Ambiental de Instalação nº 2330 em 04/12/2014, que aprovaram a localização e a concepção do empreendimento Contornos Norte e Sul - Processo nº 062/2009, com base no Parecer Técnico nº481/13/IE, Parecer Técnico nº191/14/IE, Parecer Técnico nº434/14/IE e na Licença Ambiental Prévia de 22/08/2012 e Licença Ambiental Prévia Retificatória nº 2152 de 04/12/2013;

Considerando, a emissão da Licença Ambiental de Instalação nº 2337 em 23/12/2014, com base no Parecer Técnico nº 470/14/IE e na Licença Ambiental Retificatória nº 2152 de 04/12/2013;

Considerando, o Decreto de utilidade pública nº 60.165, de 21 de fevereiro de 2014, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº59.226, de 22 de maio de 2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários à implantação do Empreendimento Rodoviário "Nova Tamoiós - Contornos", localizados nos Municípios de Caraguatatuba e São Sebastião, que especifica e dá providências correlatas,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários à construção do Empreendimento Rodoviário "Nova Tamoiós - Contornos", devidamente caracterizados nas plantas códigos DE-46.10.001-D03/001, DE-46.10.001-D03/002, DE-46.10.001-D03/006, DE-46.10.001-D03/007, DE-46.20.001-D03/001, 46.20.001-D03/002, 46.20.001-D03/006, 46.20.001-D03/008 a 46.20.001-D03/012, 46.20.001-D03/017, 46.20.001-D03/021, 46.20.001-D03/022, 46.20.001-D03/030 a 46.20.001-D03/032, 46.30.001-D03/001, 46.30.001-D03/004 a 46.30.001-D03/006, 46.40.001-D03/004 a 46.40.001-D03/006, e respectivos memoriais descritivos, constantes do Processo DERSA-61.934/2015 e Processo DER-264.124/01/DER/2013-SLI, com área total de 289.666,35m² (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), localizados nos Municípios de Caraguatatuba e São Sebastião, imóveis esses a seguir descritos, com medidas, limites e confrontações, a saber:

I - planta código DE-46.10.001-D03/001, Município e Comarca de Caraguatatuba, com:

a) área 1-1 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/001 está situada entre as estacas E997+9,63 a E997+4,21m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=259.880,903m e X=159.255,077m; deste segue, com azimute de 144°24'57" por uma distância de 6,068m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.875,968m e X=159.258,608m; deste segue, com azimute de 146°35'40" por uma distância de 1,303m, até o ponto 3, de coordenadas Y=259.874,880m e X=159.259,325m; deste segue, com azimute

de 226°26'45" por uma distância de 4,747m, até o ponto 4, de coordenadas Y=259.871,610m e X=159.255,885m; deste segue, com azimute de 323°16'12" por uma distância de 9,894m, até o ponto 5, de coordenadas Y=259.879,539m e X=159.249,968m; deste segue, com azimute de 75°02'44" por uma distância de 5,287m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 41,75m² (quarenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

b) área 1-2 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/001 está situada entre as estacas E998+13,06 a E999+19,00m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=259.823,277m e X=159.271,018m; deste segue, com azimute de 150°26'57" por uma distância de 7,493m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.816,758m e X=159.274,713m; deste segue, com azimute de 191°16'55" por uma distância de 14,534m, até o ponto 3, de coordenadas Y=259.802,505m e X=159.271,870m; deste segue, com azimute de 205°48'16" por uma distância de 0,501m, até o ponto 5, de coordenadas Y=259.802,054m e X=159.271,652m; deste segue, com azimute de 323°30'27" por uma distância de 17,389m, até o ponto 4, de coordenadas Y=259.816,033m e X=159.261,310m; deste segue, com azimute de 53°16'12" por uma distância de 12,112m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 143,37m² (cento e quarenta e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

c) área 1-3 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/001 está situada entre as estacas E1033+7,00 a E1037+5,56m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=259.749,912m e X=158.551,184m; deste segue com azimute de 103°28'59" por uma distância de 15,43m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.746,314m e X=158.566,190m; deste segue com azimute X=158°27'17" por uma distância de 44,42m, até o ponto 3, de coordenadas Y=259.704,996m e X=158.582,503m; deste segue com azimute de 180°00'00" por uma distância de 12,10m, até o ponto 4, de coordenadas Y=259.692,897m e X=158.582,503m; deste segue com azimute de 96°12'37" por uma distância de 38,75m, até o ponto 5, de coordenadas Y=259.688,706m e X=158.621,021m; deste segue com azimute de 178°18'28" por uma distância de 0,76m, até o ponto 6, de coordenadas Y=259.687,949m e X=158.621,044m; deste segue com azimute de 274°41'47" por uma distância de 23,34m, até o ponto 14, de coordenadas Y=259.689,860m e X=158.597,777m; deste segue com azimute de 278°39'46" por uma distância de 54,51m, até o ponto 13, de coordenadas Y=259.698,071m e X=158.543,889m; deste segue com azimute de 8°00'38" por uma distância de 52,35m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 1.544,28m² (um mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

d) área 1-4 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/001 está situada entre as estacas E1022+11,14 a E1023+14,56m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=259.600,309m e X=158.808,035m; deste segue com azimute de 88°30'49" por uma distância de 23,35m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.600,914m e X=158.831,375m; deste segue com azimute de 183°33'24" por uma distância de 4,69m, até o ponto 3, de coordenadas Y=259.596,229m e X=158.831,084m; deste segue com azimute de 273°33'24" por uma distância de 23,26m, até o ponto 4, de coordenadas Y=259.597,671m e X=158.807,871m; deste segue com azimute de 3°33'24" por uma distância de 2,64m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 85,32m² (oitenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

II - planta código DE-46.10.001-D03/002, Município e Comarca de Caraguatatuba, com:

a) área 2.2-1 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/002 está situada entre as estacas E1037+6,38 a E1044+4,12m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 3, de coordenadas Y=259.621,605m e X=158.503,252m; deste segue com azimute de 263°39'01" por uma distância de 36,05m, até o ponto 4, de coordenadas Y=259.617,619m e X=158.467,427m; deste segue com azimute de 296°35'01" por uma distância de 45,33m, até o ponto 5, de coordenadas Y=259.637,904m e X=158.426,890m; deste segue com azimute de 325°34'31" por uma distância de 19,95m, até o ponto 6, de coordenadas Y=259.654,360m e X=158.415,612m; deste segue com azimute de 635°43'49" por uma distância de 22,76m, até o ponto 7, de coordenadas Y=259.674,766m e X=158.405,540m; deste segue com azimute de 1°00'36" por uma distância de 34,43m, até o ponto 8, de coordenadas Y=259.709,193m e X=158.406,147m; deste segue com azimute de 13°13'39" por uma distância de 8,79m, até o ponto 10, de coordenadas Y=259.717,746m e X=158.408,158m; deste segue com azimute de 25°33'16" por uma distância de 28,84m, até o ponto 11, de coordenadas Y=259.743,769m e X=158.420,600m; deste segue com azimute de 74°09'48" por uma distância de 43,27m, até o ponto 12, de coordenadas Y=259.755,577m e X=158.462,225m; deste segue com azimute de 88°48'13" por uma distância de 40,13m, até o ponto 13, de coordenadas Y=259.756,415m e X=158.502,346m; deste segue com azimute de 95°23'02" por uma distância de 35,94m, até o ponto 14, de

coordenadas Y=259.753,043m e X=158.538,126m; deste segue com azimute de 103°28'59" por uma distância de 13,43m, até o ponto 15, de coordenadas Y=259.749,912m e X=158.551,184m; deste segue com azimute de 188°00'36" por uma distância de 52,35m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.698,070m e X=158.543,889m; deste segue com azimute de 278°39'46" por uma distância de 75,34m, até o ponto 1, de coordenadas Y=259.709,418m e X=158.469,410m; deste segue com azimute de 189°13'59" por uma distância de 81,43m, até o ponto 9, de coordenadas Y=259.629,044m e X=158.456,345m; deste segue com azimute de 99°00'40" por uma distância de 47,49m, até o ponto 3, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 10.567,59m² (dez mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

b) área 2.2-2 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/002 está situada entre as estacas E1037+10,09 a E1038+2,20m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=259.610,912m e X=158.520,566m; deste segue com azimute de 328°18'11" por uma distância de 10,36m, até o ponto 2, de coordenadas Y=259.619,722m e X=158.515,125m; deste segue com azimute de 99°00'40" por uma distância de 12,11m, até o ponto 8, de coordenadas Y=259.617,826m e X=158.527,082m; deste segue com azimute de 189°09'45" por uma distância de 1,15m, até o ponto 7, de coordenadas Y=259.616,692m e X=158.526,899m; deste segue com azimute de 227°36'44" por uma distância de 8,58m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 50,58m² (cinquenta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

III - planta código DE-46.10.001-D03/006, Município e Comarca de Caraguatatuba, com:

a) área 6-1 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/006 está situada entre as estacas E1189+0,08 a E1195+1,29m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=260.232,789m e X=156.046,905m; deste segue com azimute de 47°52'06" por uma distância de 44,19m, até o ponto 2, de coordenadas Y=260.262,434m e X=156.079,678m; deste segue com azimute de 59°33'06" por uma distância de 13,00m, até o ponto 3, de coordenadas Y=260.269,022m e X=156.090,885m; deste segue com azimute de 54°36'57" por uma distância de 59,40m, até o ponto 4, de coordenadas Y=260.303,420m e X=156.139,317m; deste segue com azimute de 227°24'36" por uma distância de 25,21m, até o ponto 23, de coordenadas Y=260.286,363m e X=156.120,760m; deste segue com raio de 489,95m por um desenvolvimento de 28,63m, até o ponto 22, de coordenadas Y=260.268,812m e X=156.098,140m; deste segue com azimute de 232°28'12" por uma distância de 58,82m, até o ponto 21, de coordenadas Y=260.232,982m e X=156.051,496m; deste segue com azimute de 267°35'15" por uma distância de 4,59m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 435,90m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

b) área 6-2 a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-46.10.001-D03/006 está situada entre as estacas E1204+0,47 a E1215+12,95m do projeto de implantação do empreendimento "Nova Tamoiós - Contornos", no Município e Comarca de Caraguatatuba; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Y=260.049,969m e X=155.712,475m; deste segue com azimute de 44°15'55" por uma distância de 11,50m, até o ponto 2, de coordenadas Y=260.058,207m e X=155.720,505m; deste segue com azimute de 57°20'19" por uma distância de 8,66m, até o ponto 3, de coordenadas Y=260.062,883m e X=155.727,798m; deste segue com azimute de 64°48'13" por uma distância de 6,06m, até o ponto 4, de coordenadas Y=260.065,462m e X=155.733,280m; deste segue com azimute de 73°46'07" por uma distância de 2,89m, até o ponto 5, de coordenadas Y=260.066,270m e X=155.736,055m; deste segue com azimute de 357°42'30" por uma distância de 4,85m, até o ponto 6, de coordenadas Y=260.071,112m e X=155.735,862m; deste segue com azimute de 87°42'30" por uma distância de 9,98m, até o ponto 7, de coordenadas Y=260.071,511m e X=155.745,836m; deste segue com azimute de 100°48'18" por uma distância de 12,26m, até o ponto 8, de coordenadas Y=260.069,213m e X=155.757,875m; deste segue com azimute de 76°02'02" por uma distância de 39,30m, até o ponto 9, de coordenadas Y=260.078,697m e X=155.796,009m; deste segue com azimute de 68°16'15" por uma distância de 42,16m, até o ponto 10, de coordenadas Y=260.094,304m e X=155.835,170m; deste segue com azimute de 63°01'03" por uma distância de 36,55m, até o ponto 10, de coordenadas Y=260.110,889m e X=155.867,745m; deste segue com azimute de 61°01'08" por uma distância de 42,23m, até o ponto 12, de coordenadas Y=260.131,349m e X=155.904,684m; deste segue com azimute de 235°10'19" por uma distância de 29,60m, até o ponto 17, de coordenadas Y=260.114,446m e X=155.880,389m; deste segue com azimute de 245°12'14" por uma distância de 77,57m, até o ponto 16, de coordenadas Y=260.081,913m e X=155.809,968m; deste segue com azimute de 253°53'08" por uma distância de 67,52m, até o ponto 15, de coordenadas Y=260.063,171m e X=155.745,097m; deste segue com azimute de 220°33'34" por uma distância de 11,33m, até o ponto 14, de coordenadas Y=260.054,563m e X=155.737,730m; deste segue com raio 500,00m por um desenvolvimento de 25,67m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 622,93m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);